

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, às oito horas, por convocação do senhor Presidente, realizou-se, com a presença dos signatários desta ata, reunião da Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social, localizada na Avenida São João, 473, 21º andar, Centro, nesta Capital, para análise e deliberação quanto às PRDs constantes da seguinte pauta: “Item 1) PRD/PRE-007/18 – Instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, e Portaria da Secretaria da Fazenda nº 389, de 18 de dezembro de 2017, conforme demonstrado a seguir.”; “Item 2) PRD/PRE-DPR-008/18 – Autorizar a abertura de processo de licitação para contratação de empresa visando à execução de projeto executivo, serviços de engenharia, execução de serviços e obras para melhoria viária no Distrito de São Miguel Paulista/São Paulo.”; “Item 3) PRD/PRE-DOB -009/18 – Solicitação de formalização do 2º Termo de Aditamento ao contrato nº 1161730100, visando a doção de nova planilha de serviços e preços, readequada em suas quantidades e itens, incluindo serviços adicionais, sem alteração do valor contratual e novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo do contrato, conforme demonstrado a seguir.”; “Item 4) PRD/PRE-DOB-010/18 – Autorizar a abertura de processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e para apoio às atividades de gerenciamento das obras, projetos e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espreada – OUCAE.” Aberta à reunião, os Diretores proponentes das PRDs elencadas, prestaram esclarecimentos sobre o seu conteúdo, após o que as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Diretores. **Item 1) PRD-PRE-007/18** A Diretoria, apreciando o exposto, acerca do cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº57.580 de 19/01/2017, e ainda o que determina a Portaria SF nº 389 de 18/12/17, e considerando: 1. que no artigo 7º do referido Decreto, fica estabelecido que, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal; 2. que a Portaria SF nº 389 de 18/12/17 autoriza excepcionalmente, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580 de 19/01/17, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e

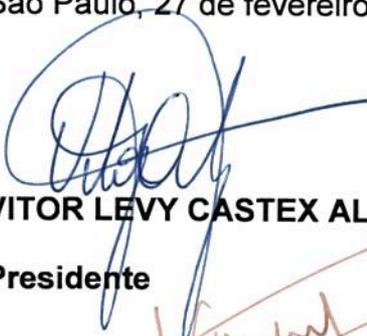
Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; 3. que a Portaria SF nº 389 de 18/12/17 autoriza excepcionalmente, que os processos de licitação para aquisição de bens ou serviços cujo objeto ainda não tenha sido homologado e adjudicado ao licitante vencedor, bem como os processos de dispensa ou inexigibilidade, também deverão observar a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observadas as exigências de divulgação e reabertura de prazo procedimental estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002; 4. que a autorização dada através da Portaria SF nº 389 de 18/12/17, se dá em caráter excepcional, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017; RESOLVE: Autorizar para as novas licitações, processos de licitação ainda não homologados e adjudicados, e para todos os contratos em que figura a São Paulo Obras como Contratante, a aplicação em caráter de excepcionalidade, ou seja, enquanto a matéria não for decidida em parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM, da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos cálculos de reajustes contratuais, observando-se ainda a data base e a metodologia de cálculo de cada contrato e o que dispõe do Decreto Municipal nº 48.971 de 27/11/2007.”.

Item 2) PRD/PRE-DPR-008/18 A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. O Termo de Cooperação Técnica e Estratégica, assinado em 15/01/2018, entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e a SPObras, objetivando a conjugação de esforços voltados a viabilização e implementação de Programas, Empreendimentos e Ações na Cidade de São Paulo; 2. A solicitação de SMT através do Ofício nº 013/18-SMT.GAB de 16/01/2018, para que a Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO tomasse as devidas providências para a realização dos procedimentos licitatórios, e informando que os recursos financeiros para o futuro contrato serão provenientes de nota de reserva com transferência de dotação orçamentária específica da SMT; 3. A solicitação da SMSO através do Ofício nº 039/SMSO/ATAJ/2018 de 17/01/2018, para que a SPObras tomasse as devidas providências para a elaboração de documentação técnica necessária a abertura de processo licitatório; 4. O orçamento referencial elaborado pela Gerência de Custos e Preços - GCP, estimando o valor em R\$5.997.788,67, na data base de julho/2017; 5. O cronograma físico-financeiro estabelecendo o prazo de execução das obras e serviços em 08 (oito) meses; 6. Que o futuro contrato será celebrado pela SMSO diretamente com a empresa vencedora da licitação e as obras e serviços serão remunerados com recursos municipais onerando a dotação orçamentária da SMT nº 87.10.15.451.3009.5.100.4.4.90.51.00 – Intervenções do Sistema Viário. 7. Por fim, não se aplica o disposto no Decreto Municipal nº 48.042/2006 (Consulta Pública), em razão do valor do orçamento referencial ser menor que R\$12.000.000,00. **RESOLVE:** Autorizar a abertura de processo licitatório

proposto, visando à contratação, por SMSO, da empresa vencedora do certame, para a execução de projeto executivo, serviços de engenharia, execução de serviços e obras para melhoria viária no distrito de São Miguel Paulista / São Paulo.”. **Item 3)** PRD/PRE-DOB -009/18 A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, acerca do contrato firmado com a empresa B & B Engenharia e Construções Ltda, sob nº 1161730100 e considerando: 1. que o contrato nº 1161730100 trata da contratação pela SPObras, da empresa B&B Engenharia, para prestação de serviços comuns de manutenção nos andares 3º, 12º ao 22º do Edifício Galeria Olido, sito à Av. São João nº 473 – Centro – São Paulo – SP, cujos serviços estão em andamento; 2. que, conforme informação da área gestora GIF2 – Gerência de Infraestrutura 2 (doc. SEI nº6824290), há a necessidade de inclusão de serviços e preços adicionais, os quais foram avaliados e aprovados pela GCP - Gerência de Custos e Preços que emitiu o Relatório de Aprovação de Preços Adicionais nº004/2018 (doc. SEI nº 6794372); 3. a partir do Relatório citado, a GIF2 elaborou a nova planilha de serviços e preços (doc. SEI nº 6819383), readequada em suas quantidades e itens, incluindo os serviços adicionais aprovados, sem alteração de valor contratual; bem como elaborou o novo cronograma físico-financeiro (doc. SEI nº 6819400), sem alteração do prazo contratual; **RESOLVE:** Autorizar a formalização do Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 1161730100, para adotar a nova planilha de serviços e preços, com a inclusão dos serviços e preços adicionais - sem alteração do valor contratual e adotar o novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo do contrato, conforme informações acima.”. **Item 4)** PRD/PRE-DOB-010/18 A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. A SPObras tem sob sua responsabilidade o gerenciamento e a fiscalização das obras e serviços em execução no âmbito da OUCAE, especificamente às relacionadas ao prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho, desde a Av. Dr. Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes (Lotes 1 a 4), o prolongamento da Av. Chucri Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420, na altura da Av. João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx de acesso à Av. Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiro (Lote 5), e o Parque do Chuvisco; 2. A SPObras, atualmente, não dispõe de equipe gerencial especializada e multidisciplinar suficiente para a realização destes serviços, devido ao grande volume de obras sob sua gestão, tornando imprescindível a contratação de empresa para auxiliar nos trabalhos de fiscalização e o respectivo controle tecnológico das obras em andamento; 3. Em 2017, com a autorização da Diretoria Executiva – RD-DOB-003/2017 a SPObras elaborou o procedimento licitatório nº 016173120, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços ora em pauta mas, por razões de interesse público, o procedimento foi revogado, sem prejuízo de qualquer ordem; 4. Em 2018, a SPObras reuniu novos elementos técnicos para subsidiar a abertura de nova licitação, cujo processo interno teve início com o Memorando interno DOB nº001/2018 de 22/02/2018, e, a partir dos estudos realizados, a Gerência de Custos e Preços - GCP elaborou o orçamento para a prestação dos serviços, cujo o valor estimado é de R\$16.479.854,18 (Dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) na data-

base julho/2017 (sem desoneração); 5. Que o cronograma físico-financeiro proposto estima o prazo de execução em 18 (dezoito) meses; 6. Que o futuro contrato será celebrado pela SPObras e a empresa vencedora da licitação, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5100.44903900.08 relativa a reembolso OUCAE-SPObras; sendo que a remuneração da SPObras será aquela estabelecida no Decreto Municipal nº 56.635 de 24/11/2015. **RESOLVE:** Autorizar a abertura de processo licitatório nos termos propostos e, determinar que a Gerência Jurídica adote as devidas providências para o cumprimento da presente resolução.” Após, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko luamoto Pacheco, *Hilda Pacheco*, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes da Diretoria Executiva.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.



VITOR LEVY CASTEX ALY

Presidente



PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro



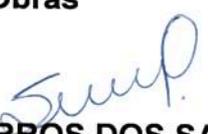
LUIZ CARLOS LUSTRE

Diretor de Projetos



NORBERTO DURAN

Diretor de Obras



SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS

Diretora de Representação dos Empregados